

**Termo Aditivo nº: 02/2020**  
**Convênio nº: 232/2016**  
**Vigência do Convênio: 01/12/2021**  
**SPDOC SES nº: 2070325/2016**

Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2020, que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, para repasse do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.448/2020 e Resolução SS nº 83/2020.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº: 3.966.500-8, CPF nº: 672.438.518-00, e do outro lado a Santa Casa de São Joaquim da Barra, CNPJ nº 59.849.182/0001-12, com endereço: Rua Piratininga nº. 1221, Bairro: Centro, na cidade de: São Joaquim da Barra, neste ato representado pelo seu Provedor, Antônio Luís Soares, portador do RG. nº: 5.713.598-8, inscrito sob o CPF nº: 550.823.868-91, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis no.8080/1990, 8142/1990, 13.995/2020, 13.979/2020; Portaria MS/GM nº 1.448/2020; Resolução SS nº 83/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a fim de regulamentar os critérios para utilização dos valores do repasse do auxílio financeiro emergencial, nos termos previstos na Portaria MS/GM n.º 1.448/2020, artigo 2º.

## **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O auxílio financeiro emergencial deverá ser integralmente aplicado na atenção à saúde para o controle da Pandemia da COVID-19, com destinação para a aquisição de bens,

insumos, equipamentos, medicamentos, suprimentos, produtos hospitalares e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como, respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, conforme Plano de Trabalho que integra o presente aditamento.

## **II – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO**

**2.1.** O auxílio financeiro emergencial é exclusivo para o exercício financeiro de 2020.

**2.2.** Eventual prorrogação dos termos inicialmente estabelecidos para a concessão do auxílio depende de autorização expressa da legislação federal que o fundamenta.

## **III – CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DO REPASSE.**

**3.1.** Nos termos do Anexo da Portaria MS/GM n. 1.448/2020, o valor fixado para o auxílio financeiro emergencial é de **R\$ 1.452.395,06 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).**

**3.2.** O valor financeiro será repassado em conformidade com o estabelecido na Portaria MS/GM nº 1.448/2020 e condicionado ao processamento e liberação do repasse financeiro do Ministério da Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde.

**3.3.** O auxílio financeiro, em razão de sua finalidade emergencial e temporária, não se incorpora aos valores dos convênios vigentes.

**3.4.** O recebimento do auxílio financeiro independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

**3.5.** Os recursos serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

## **IV – CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**4.1.** As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do artigo 3º, parágrafo único da Portaria MS/GM nº 1.448/2020.

**4.2.** As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos para a Secretaria de Estado da Saúde, através do respectivo Departamento Regional de Saúde, que deverá receber, avaliar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas, bem como tomar todas as providências que forem necessárias e arquivar os documentos no respectivo processo do convênio vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade e transparência, bem como, a legislação pertinente, destacado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Lei nº 13.979/2020, Portaria MS/GM nº 1.448/2020, Resolução SS nº 83/2020 e demais normas aplicáveis.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**

**5.1.** O Departamento Regional de Saúde deverá providenciar a assinatura do presente termo de aditamento e seus anexos, até a data final de **24/07/2020**, respeitando o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da Resolução SS nº 83/2020, em 11/06/2020.

**5.2.** As entidades beneficiadas que não realizarem a formalização deste acordo no prazo fixado estarão obrigadas a devolver imediatamente os valores recebidos.

**5.3.** Excepcionalmente, decorrente do curto prazo, o Departamento Regional de Saúde, deverá encaminhar 2 cópias do presente termo de aditamento e seus anexos, já assinadas pelo Diretor Técnico III, para a entidade beneficiada para a assinatura de seu representante legal e a instituição beneficiada deverá encaminhar os documentos assinados, através do serviço de entrega rápida do Correios - SEDEX10, aos cuidados do Expediente e Protocolo da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, sito a Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 4º andar, sala 403, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

**5.4.** Após a assinatura do Secretário de Estado da Saúde e das testemunhas, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, irá providenciar a devolução dos documentos, encaminhando os mesmos para conhecimento e providências da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, que os destinará para arquivamento de uma via no processo sob a guarda do Departamento Regional de Saúde e será responsável por encaminhar a outra via para a entidade beneficiada.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**6.1.** O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – D.O.E., no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**6.2.** Cabe à Secretária da Saúde, através da Coordenadoria de Regiões de Saúde, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, concomitante com o artigo 2.º da Portaria MS/GM nº 1.448/2020.

### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio principal e não alteradas por este instrumento.

### **VIII – CLÁUSULA OITAVA - ANEXOS**

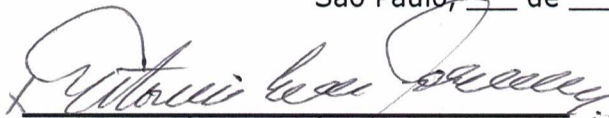
**8.1.** Integra o presente documento os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II - Portaria MS/GM nº 1.448/2020;

Anexo III – Resolução SS nº 83/2020.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**ANTÔNIO LUÍS SOARES**

Provedor

Santa Casa de Misericórdia de São  
Joaquim da Barra

**JOSÉ HENRIQUE GERMANN  
FERREIRA**

Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:



**LUCY LENE JOAZEIRO**

Diretor Técnico de Saúde III  
DRS VIII - Franca

**ANEXO II**  
**PORTARIA MS/GM Nº 1.448/2020**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 – Extra | Página: 1

**Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (\*)**

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

## ANEXO III

### Resolução SS - 83, de 10-6-2020

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 11/06/2020 | Edição: 130 (112) | Poder Executivo - Seção I | Páginas: 18/19

**Órgão: Secretaria de Estado da Saúde/Gabinete do Secretário**

### Resolução SS - 83, de 10-6-2020

Dispõe, na forma da Portaria MS 1.448, de 29-05-2020, republicada no D.O.U de 02-06-2020, sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e hospitais sem fins lucrativos no controle da pandemia da Covid-19, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- o teor da Portaria MS/GM 1.448, de 29-05-2020, republicada no D.O.U de 02-06-2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de lhes permitir atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

- que o prazo estabelecido no art. 4º da mencionada norma, de 5 dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde, no caso da segunda parcela, se mostra insuficiente para a formalização de todos os instrumentos de repasses, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos, na forma do ANEXO que integra esta Resolução, os repasses da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, sob gestão estadual, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia do Covid-19. Parágrafo Único - Os valores do auxílio financeiro, de que trata esta norma, em razão de sua finalidade emergencial e temporária, não se incorporam aos valores dos convênios vigentes.

Artigo 2º - Os valores serão repassados em conformidade com o estabelecido na Portaria MS/GM 1.448/2020, ficando condicionadas ao processamento e liberação do repasse financeiro do Ministério da Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Os recursos financeiros deverão ser integralmente aplicados na atenção à saúde para o controle da Pandemia da Covid-19, com destinação para a aquisição de bens, insumos, equipamentos, medicamentos, suprimentos, produtos hospitalares e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como, respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-

19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Artigo 4º - Deverá ser formalizado um Termo Aditivo, através do Departamento Regional de Saúde, com prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação desta Resolução e ao final deste prazo, as entidades beneficiadas que não realizarem esta formalização estarão obrigadas a devolução imediata dos valores recebidos.

Artigo 5º - Deverá ser elaborado um Plano de Trabalho, que será anexado e fará parte do Termo Aditivo, com metas quantitativas e/ou qualitativas.

Artigo 6º - Uma cópia desta Resolução e da Portaria MS/GM 1.448/2020, deverão ser arquivadas no processo do convênio vigente.

Artigo 7º - As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos para a Secretaria de Estado da Saúde, através do respectivo Departamento Regional de Saúde, que deverá receber, avaliar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas, bem como tomar todas as providências que forem necessárias e arquivar os documentos no respectivo processo do convênio vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade e transparência, bem como, a legislação pertinente, destacado o disposto na Lei 13.995/2020, na Lei 13.979/2020, e demais normas aplicáveis.

Artigo 8º - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições dos Convênios celebrados com as instituições, não alteradas por esta norma.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO (A que se reporta a Resolução SS- 83 de 10-06-2020)

DRS	Município	CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Valor (R\$)
1	GUARULHOS	2082276	CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ - CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	62220637000302	3.596.237,89
1	SÃO PAULO	2071568	FUNDACAO ZERBINI - HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	50644053000113	6.245.596,58
1	SÃO PAULO	2077477	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA - HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	60742616000160	5.189.059,17
1	SÃO PAULO	2077485	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	61699567000192	11.584.332,83
1	SÃO PAULO	2078015	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA MEC MPAS - HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	22.854.060,04
1	SÃO PAULO	2088495	FUNDACAO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	53725560000170	4.693.677,28
1	SÃO PAULO	2688522	CASA DE DAVID TAB ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS - CASA DE DAVID SAO PAULO	61957627000120	2.124.196,06
1	SÃO PAULO	2688689	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO - SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	62779145000190	9.332.463,27



1	SÃO PAULO	2812703	FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA MECMPAS - FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA HCFMUSP INST DE PSIQUIATRIA SP	56577059000363	1.208.006,58
2	ANDRADINA	2082691	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - SANTA CASA DE ANDRADINA	43535210000197	978.645,65
2	ARAÇATUBA	2078775	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA - SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	43751502000167	2.406.743,84
2	CLEMENTINA	2080982	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CLEMENTINA - HOSPITAL DE CLEMENTINA	44441079000161	158.837,42
2	ILHA SOLTEIRA	2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	53221255003409	846.362,47
3	MATÃO	2090961	SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA - HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	52314861000148	2.512.152,62
5	BARRETOS	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS - FUNDACAO PIO XII BARRETOS	49150352000112	5.066.298,35
5	BARRETOS	5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ - CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	45284353000107	685.340,45
6	BOTUCATU	2748223	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	46230439000101	9.698.557,02
6	JAÚ	2083086	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO - HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	50753755000135	2.721.519,98
6	JAÚ	2790653	ASSOCIACAO HOSPITALAR TEREZA PERLATTI DE JAU - HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	50756600000152	2.735.017,85
6	PIRAJUI	2790998	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - LAR IRMA DULCE NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	53221255001201	373.486,50
7	BRAGANÇA PAULISTA	2704900	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255005100	2.087.108,36
7	CAMPINAS	2081482	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACAO HEMAT DR DOMINGOS A BOLDRINI - BOLDRINI CAMPINAS	50046887000127	545.912,62
7	CAMPINAS	2084252	SOCIEDADE BRAS DE PESQ E ASSIS REABILITACAO C FACIAL - SOBRAPAR CAMPINAS	50101286000170	142.981,50
8	FRANCA	2705982	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA - SANTA CASA DE FRANCA	47969134000189	2.776.978,20
8	PATROCÍNIO PAULISTA	2078449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATROCINIO PAULISTA - SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	53723870000155	214.006,10
8	PEDREGULHO	2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	45318508000170	502.249,50
8	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2080044	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	59849182000112	1.452.395,06
9	CHAVANTES	2082438	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES - SANTA CASA DE CHAVANTES	73027690000146	333.160,31

9	FLÓRIDA PAULISTA	2745402	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	47929187000176	418.888,13
9	GARÇA	2745356	ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPIRITA DE GARÇA - CLINICA ANDRE LUIZ	48209704000103	1.073.092,95
9	HERCULÂNDIA	2080281	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	72551799000115	713.571,30
9	MARÍLIA	2025507	FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HO - HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	09161265000146	3.328.892,82
9	TUPÃ	2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA - SANTA CASA DE TUPA	72547623000190	1.704.295,90
9	TUPÃ	2082454	CASA DA CRIANÇA DE TUPA - CASA DA CRIANÇA DE TUPA	72557689000160	2.687.087,96
10	ARARAS	2082470	CLINICA ANTONIO LUIZ SAYAO ACOMPANHAMENTO PSIQUIATRICO - CLINICA SAYAO ARARAS	44214203000156	1.332.063,91
10	RIO CLARO	2083159	CASA DE SAUDE BEZERRA DE MENEZES - BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	56390123000130	1.272.543,66
11	PRESIDENTE PRUDENTE	2058782	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES - HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	44868644000171	1.720.527,19
11	PRESIDENTE PRUDENTE	2080532	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	55344337000108	1.390.507,15
11	RANCHARIA	2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	55686786000134	2.035.457,72
12	REGISTRO	2079593	ASSOC DE PROT E ASSIT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE REGISTRO - HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	55856710000100	3.899.847,17
13	RIBEIRÃO PRETO	2082187	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTENCIA HCFMRP - HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	57722118000140	12.761.861,04
14	CACONDE	2080222	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACONDE - SANTA CASA DE CACONDE	45915675000107	259.495,04
14	DIVINOLÂNDIA	2082810	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO REG DE GOV DE SJDA BOA VISTA - CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	52356268000245	859.974,66
14	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	2084384	ASSOCIACAO ESPIRITA VICENTE DE PAULO - INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPIRITO SANTO DO PINHAL	54228366000222	1.612.812,28
14	ITAPIRA	2085143	FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL - INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	49914773000172	2.120.860,71
14	MOJI MIRIM	2079208	ASSOCIACAO ESPIRITA JESUS E CARIDADE - LAR ESPIRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	52780673000377	237.731,97
15	CARDOSO	2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO - SANTA CASA DE CARDOSO	56363807000143	192.806,27
15	CATANDUVA	2089327	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	47074851000819	1.773.528,50
15	CATANDUVA	2089335	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	47074851000908	1.628.527,34

15	FERNANDÓPOLIS	2093324	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDOPOLIS - SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	47844287000108	2.444.119,44
15	JACI	2081466	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	53221255000221	4.254.123,03
15	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	50565936000138	3.158.547,52
15	JALES	7066376	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR JALES	49150352000899	1.467.813,08
15	JOSÉ BONIFÁCIO	2080095	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO - SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	50857960000140	737.961,59
15	MONTE APRAZÍVEL	2082667	IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZIVEL - SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	52879905000187	1.005.468,11
15	NHANDEARA	2093405	INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL NHANDEARA - INAMEX NHANDEARA	59852277000195	154.118,12
15	NHANDEARA	2093502	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	53221255001546	338.813,97
15	NOVA GRANADA	2082659	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NOVA GRANADA - SANTA CASA DE NOVA GRANADA	53150298000182	218.897,53
15	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2077396	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P - HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	60003761000129	8.717.101,73
15	TANABI	2079356	SANTA CASA SAO VICENTE DE PAULO DE TANABI - SANTA CASA DE TANABI	72079114000180	348.527,64
15	VOTUPORANGA	2081377	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA - SANTA CASA DE VOTUPORANGA	72957814000120	2.078.982,08
16	ITU	2092298	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - SANTA CASA DE ITU	60975737006869	1.030.437,29
16	SOROCABA	2078813	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	50795566000206	357.679,13
17	APARECIDA	2083051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE APARECIDA - SANTA CASA DE APARECIDA	43667179000148	730.786,86
17	CAMPOS DO JORDÃO	3753433	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	60975737005706	1.233.344,09
17	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2748029	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	45186053000187	1.641.493,52
17	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	5869412	GACC GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANCA COM CANCER - CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS	01146603000169	244.051,10
17	TAUBATÉ	3126838	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	60975737007245	3.765.773,84
<b>TOTAL GESTÃO ESTADUAL SP</b>					<b>180.017.796,84</b>



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

<b>Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA</b>		<b>CNPJ: 59.849.182/0001-12</b>	
<b>Inscrição Municipal: 1.512</b>			
<b>Endereço: RUA PIRATININGA, N. 1221</b>			
<b>Cidade:</b> São Joaquim da Barra	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 14600-000	<b>DDD/Telefone:</b> (16 ) 3810 4000
			<b>E-mail:</b> regina.contabil@gruposantacasa.com.br
<b>Nome do representante legal do proponente: ANTONIO LUIS SOARES</b>			
<b>CPF:</b> 550823868-3810 4000 <b>RG:</b> 5.713.598-8	<b>91 Cargo/Função:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>PROVEDOR (16)</b>
<b>Endereço Residencial do representante legal: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 755 CENTRO</b>			
<b>Período de Mandato da Diretoria: 01/01/2017 A 31/12/2020</b>			

#### 1.1 - DADOS BANCÁRIO PARA O DEPÓSITO

**Banco do Brasil - AG: 0873-7 C/C - 519-3**

#### 2 - BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos; criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera. Considerada uma das poucas entidades que consegue manter as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia. Nos últimos 3 anos tem sido beneficiada com emendas parlamentares que favoreceram modernizar o parque tecnológico do centro cirúrgico e alas de internação, com os incentivos provenientes do Sus, teve também oportunidade de promover muitas melhorias na instituição. Para continuar promovendo e prestando serviços de qualidade necessita continuar sendo beneficiado pelo Pro Santa Casa de forma a continuar oferecer serviços de qualidade que é exigido pelo usuário

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

##### 2.1 - Objeto do Projeto

*RECURSOS PARA CUSTEIO de tratamento no enfrentamento da Pandemia do Corona vírus destinando espaço físico adequado com todos os equipamentos, epis, mão de obra e insumos necessários para atender ao*

##### 2.2 - Prazo de Execução

**31/12/2020**



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS – 34509-1**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

*paciente acometido pelo vírus em questão*

## APORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO

### 2.3 – Detalhamento da Utilização do Recurso

Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, Aquisição de Medicamentos – Anticoagulante, Aquisição de Medicamentos – Antimicrobianos, Aquisição de Medicamentos – Anestésicos em Geral, Aquisição de Medicamentos – Corticoesteroide, Locação de Bomba de Infusão, Aquisição de EPIs, Custeio de Mão de Obra com Colaboradores, Custeio de Mão de Obra com Honorários Médicos – Clínica Geral, Cardiologista, Intensivistas entre outros

### 3 - OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral: Manter o atendimento aos pacientes acometidos pela Covid-19.

### 3.2 - Objetivos Específicos:

Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares  
Aquisição de Medicamentos – Anticoagulante  
Aquisição de Medicamentos – Antimicrobianos  
Aquisição de Medicamentos – Anestésicos em Geral  
Aquisição de Medicamentos – Corticoesteroide  
Aquisição de EPIs  
Locação de Bomba de Infusão  
Custeio de Mão de Obra com Colaboradores  
Custeio de Mão de Obra com Honorários Médicos – Clínica Geral, Cardiologista, Intensivistas, nefrologista e neurologista.

### 3.3 - Justificativa

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo obter aporte financeiro com garantia de atendimento a população da região da Alta Anhanguera, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação de todo cuidado necessário ao usuário; Este aporte será utilizados no custeio de Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, Aquisição de Medicamentos – Anticoagulante, Aquisição de Medicamentos – Antimicrobianos, Aquisição de Medicamentos – Anestésicos em Geral, Aquisição de Medicamentos – Corticoesteroide, Locação de Bomba de Infusão, Aquisição de EPIs, Custeio de Mão de Obra com Colaboradores, Custeio de Mão de Obra Honorários Médicos – Clínica Geral, Cardiologista, Intensivistas, neurologista e nefrologista; utilizados no enfrentamento da Pandemia do Covid-19.

## 4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

### a) METAS QUANTITATIVAS:

- Disponibilizar 100% dos leitos dos leitos de UTI COVID 19 e Clínicos COVID- 19, para pacientes COVID19, SUS;

**Ações para Alcance:** Através da central de Regulação de vagas, disponibilizar os 10 leitos de UTI COVID 19 e 9 leitos Clínicos COVID- 19 para pacientes SUS

**Situação Atual:** oferta parcial dos leitos

**Situação Pretendida:** oferta de todos os leitos através do mapa de leitos na CROSS

**Indicador de Resultado:** leitos clínicos e UTI COVID 19 ocupados por pacientes SUS/ total de leitos de UTI e



## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS – 34509-1**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

### Clínicos COVID - 19

- **Garantir a testagem a todos os pacientes com suspeita de COVID19;**

**Ações para Alcance:** aquisição de teste rápido para a realização de testagem

**Situação Atual:** Testagem de pacientes Graves todos os pacientes atendido com sintomas de síndrome gripal

**Situação Pretendida:** Testar todos os pacientes atendidos com sintomas de síndrome gripal

**Indicador de Resultado:** número de testes realizados em pacientes atendidos com síndrome gripal/ total de pacientes atendidos

- Realizar em 100% todas as notificações compulsórias;

**Ações para Alcance:** notificar todos os pacientes atendidos com sintomas de síndrome gripal

**Situação Atual:** notificação de pacientes internados

**Situação Pretendida:** notificar todos os pacientes atendidos com sintomas de síndrome gripal

**Indicador de Resultado:** número de pacientes notificados com síndrome gripal/ total de pacientes atendidos com síndrome gripal

- Assegurar o atendimento via Regulação CROSS, aos pacientes inseridos na área de abrangência deste Departamento; será elaborado relatório de rejeição (Sistema CROSS);

**Ações para Alcance:** estruturar o NIR para que não haja recusa de atendimento dos pacientes regulados, a não ser que todos os leitos estejam ocupados com pacientes SUS dependentes

**Situação Atual:** existência de divergência de informações no momento da regulação

**Situação Pretendida:** Disponibilizar para a central de regulação todos os leitos para regulação de pacientes SUS.

**Indicador de Resultado:** número de solicitações de regulação negadas/ número de solicitações de regulação

- Acolhimento com classificação de risco, a todos os usuários, conforme Protocolo instituído pelo Ministério da Saúde;

**Ações para Alcance:** realizar a classificação de risco de todos os pacientes que solicitarem atendimento na Instituição nas 24 h todos os dias da semana

**Situação Atual:** classificação de risco parcial

**Situação Pretendida:** realizar a classificação de risco de todos os pacientes que solicitarem atendimento na Instituição nas 24 h todos os dias da semana



## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS – 34509-1**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**Indicador de Resultado:** número de pacientes classificados na porta de entrada/ número de pacientes atendidos

- Ampliação de 05 para 10 leitos de UTI COVID;

**Ações para Alcance:** aquisição de RH e equipamentos para ampliação de mais 5 leitos de UTI exclusivo para atendimento COVID19

**Situação Atual:** existência de 5 leitos de UTI exclusivo para atendimento COVID19

**Situação Pretendida:** ampliação para 10 leitos de UTI exclusivo para atendimento COVID19

**Indicador de Resultado:** número de leitos de UTI exclusivo para atendimento COVID19 registrados no CNES

- Disponibilização de EPI adequado para 100% dos funcionários da Instituição;

**Ações para Alcance:** Aquisição de todos os EPIs necessários para a proteção dos profissionais da Instituição

**Situação Atual:** disponibilização de EPI para os profissionais da Instituição

**Situação Pretendida:** manter a disponibilização de EPI para os profissionais da Instituição

**Indicador de Resultado:** número de profissionais que utilizam todos os EPIs necessários/ Total de funcionários da Instituição

- Ampliação de contratação de profissionais em 3 % para direcionamento de atendimento à “Ala COVID”.

**Ações para Alcance:** Solicitação de contratação de profissionais

**Situação Atual:** utilização de RH já existente

**Situação Pretendida:** ampliação em 3% número de profissionais exclusivo para o atendimento ao COVID19

**Indicador de Resultado:** Número de novos profissionais contratados após a aquisição do recurso/ total de profissionais existente.

### b) METAS QUALITATIVAS:

- Registrar diariamente, no portal CROSS, toda movimentação dos leitos (clínicos e UTI), com informações das internações realizadas de suspeitas e/ou confirmadas COVID-19;

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe para monitorar as enfermarias e UTI's COVID SUS, para atualização diária da ocupação dos leitos no Portal CROSS - módulo de leitos.

**Situação Atual:** As internações são solicitadas diariamente

**Situação Pretendida:** Monitoramento dos pacientes internados através do portal CROSS DE REGULAÇÃO



## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS – 34509-1**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**Indicador de Resultado:** Relatório da CROSS do período, informando atualizações realizadas

- Realizar a manutenção, diária, do Censo COVI-19;

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe para realizar a manutenção diária do censo COVID-19, através do site [censocovid19.saude.sp.gov.br/login](http://censocovid19.saude.sp.gov.br/login)

**Situação Atual:** Manutenção diária do censo COVID

**Situação Pretendida:** Garantir as informações de quantidade de pacientes internados com diagnóstico de COVID por setor, pacientes de alta, informação acerca de óbitos e taxa de ocupação COVID

**Indicador de Resultado:** Relatório com as informações da instituição quanto aos pacientes suspeitos e diagnosticado com COVID-19

- Assegurar o acesso ao paciente COVID-19 do **seguimento ao tratamento** na rede do SUS, com a “Alta Qualificada”, mantendo uma planilha, atualizada, com a descrição do usuário, data de alta, unidade contactada (referência de cada município);

**Ações para Alcance:** garantir todo o atendimento necessário para o atendimento do paciente suspeito/confirmado por COVID - 19

**Situação Atual:** garantia de atendimento integral do paciente SUS suspeito/confirmado por COVID - 19

**Situação Pretendida:** garantir o atendimento integral do paciente SUS suspeito/confirmado por COVID – 19

**Indicador de Resultado:** avaliação de relatório de solicitação de regulação

- Participação efetiva das Comissões (Ética Médica; CCIH e Óbito) nas ações voltadas ao atendimento COVID-19, registradas, através das atas;

**Ações para Alcance:** proporcionar reuniões conjuntas entre as comissões hospitalares para avaliação e proposta de ações para enfrentamento do COVID 19

**Situação Atual:** existência de comissões hospitalares

**Situação Pretendida:** reuniões periódicas e conjuntas

**Indicador de Resultado:** atas de reuniões

- Instituição de Comissão de Acompanhamento das Metas (DRS/Instituição);

**Ações para Alcance:** Criação de comissão de avaliação de metas do Plano

**Situação Atual:** inexistência de comissão específica

**Situação Pretendida:** nomeação de comissão de avaliação





# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

**Registro ANS - 34509-1**

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## Indicador de Resultado: ofício encaminhado para o DRS VIII - Franca

- Elaboração de Protocolo de atendimento ao suspeito de COVID e treinamento deste protocolo de atendimento aos funcionários

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe multidisciplinar para implantação do protocolo de qualidade do atendimento ao suspeito e diagnosticado com COVID, garantindo o treinamento das equipes e melhorando a qualidade do atendimento ao paciente

**Situação Atual:** Protocolo implantado em constante manutenção

**Situação Pretendida:** POP implantados, colaboradores treinados e documento disponibilizado

**Indicador de Resultado:** POP atendimento COVID implantado

## 5 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
	Atividade 1.1 Cotação	Do recebimento do recurso	31/12/2020
Etapa 1	Atividade 1.2 Locação de Bomba de Infusão	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.3 Aquisição de Insumos Hospitalares e Material Médicos	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.4 Aquisição de EPIs	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.5 Aquisição de Medicamentos - Anticoagulante	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.6 Medicamentos - Antimicrobianos	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.7 Medicamentos - Anestésicos em Geral	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.8 Medicamentos - Corticoesteróide	Do recebimento do recurso	31/12/2020
	Atividade 1.9 Mão de Obra com Colaboradores		Do recebimento do recurso
Atividade 1.10 Mão de Obra com Honorários Médicos - Clínica Geral, Cardiologista, Intensivistas, neurologista		Do recebimento do	31/12/2020



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

		e nefrologista	recurso	
<b>Etapa 2</b>	Atividade 2.1			
	Atividade 2.2			
<b>Etapa 3</b>	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Valor total do projeto: **R\$ 1.452.395,06**

Natureza	Tipo Objeto	Proponente	Concedente	%
CUSTEIO	Locação de Bomba de Infusão		290.479,01	20 %
CUSTEIO	Aquisição de EPIs		145.239,51	10 %
CUSTEIO	Insumos e Material Médico		145.239,51	10 %
CUSTEIO	Medicamentos - Anticoagulante		36.309,87	2,5 %
CUSTEIO	Medicamentos - Antimicrobianos		36.309,87	2,5 %
CUSTEIO	Medicamentos - Anestésicos em Geral		36.309,88	2,5 %
CUSTEIO	Medicamentos - Corticoesteroide		36.309,88	2,5 %
CUSTEIO	Mão de Obra com Colaboradores		145.239,51	10 %
CUSTEIO	Mão de Obra com Honorários Médicos - Clínica Geral, Cardiologista, Intensivistas neurologista e nefrologista		580.958,02	40 %
<b>TOTAL</b>			<b>1.452.395,06</b>	<b>100 %</b>

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única

Início: A Partir da Assinatura do Convênio

Término: 31/12/2020

Prestação de Contas: Até 30 dias após o término do convênio.

## 8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da Assinatura do Convênio

Término: 31/12/2020

## 9 - RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DO PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo
290.974.138-93	Solange Francisca Santana Martins	Responsável Técnico Beneficiário	Analista Contábil

São Joaquim da Barra, 23 de Junho de 2020.

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra  
**Assinatura do Representante legal**  
Antonio Luis Soares

Provedor

Lucy Lene Joazeiro  
Diretor Técnico de Saúde  
DRS VIII - FR